

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de veículo tipo caminhão com carroceria para coleta de lixo domiciliar na Zona Urbana e Rural, para transporte de entulho, metralha e limpeza urbana, e um trator para coletar os resíduos gerados pelo matadouro municipal, incluindo motorista (CNH categoria E) e combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo tipo caminhão com carroceria com capacidade a partir de 6 m ³ , para coleta transporte de lixo domiciliar coletado na Zona Urbana (Centro, Bela Vista, São Pedro, Santa Luzia 01 e 02, Terceiro Milênio, Nossa Senhora Aparecida, Alto de São Manoel e Novo Passa e Fica, Loteamentos Caminho das Serras, Caminho das Pedras, São João, São Francisco, Cival, Sol Nascente, Loteamento Esperança e Na Rua Francisco Claudio Sobrinho (por trás da fábrica de chico cheiroso), Nas localidades: Posto Fiscal, Bebedouro, Alto do Passa e Fica e Lagoa da Carnaúba (calcamento) e em zonas de expansão urbana no município com motorista habilitado com categoria E, e combustível por conta do proprietário do veículo.	MÊS	12
02	Veículo tipo caminhão com carroceria com capacidade a partir de 6 m ³ , para coleta transporte de lixo domiciliar coletado na zona Rural (sítio lagoa do Venâncio, Povoado Fernando da Pista, Povoado Fernando dos Inácio, Povoado Fernando do Meio, Povoado Lagoa Queimada, Povoado Lagoa do Cipoal, Povoado Barra do Geraldo, Sítio lagoa da Carnaúba (pista) e Sítio Lagoa comprida) do município. Com motorista habilitado com categoria E, e combustível por conta do proprietário do veículo.	MÊS	12
03	Veículo tipo caminhão com carroceria com capacidade a partir de 7 m ³ , para apoio na limpeza urbana e rural do município (metralha, resto de poda, entulho, etc, etc). Com motorista habilitado com categoria E, e combustível por conta do proprietário do veículo.	MÊS	12

04	Trator equipado com carroção para transporte dos resíduos orgânicos do matadouro público municipal com operador (Tratorista), e combustível por conta do proprietário do Trator.	MÊS	12
----	--	-----	----

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A locação de um caminhão com carroceria e de um trator é essencial para atender às necessidades de coleta e transporte de resíduos na Zona Urbana e Rural, bem como para a gestão de resíduos do matadouro municipal. Esses serviços são indispensáveis para garantir a eficácia dos serviços de limpeza e gestão de resíduos, promovendo a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Locação de veículo tipo caminhão com carroceria para coleta de lixo domiciliar na Zona Urbana e Rural, para transporte de entulho, metralha e limpeza urbana, e um trator para coletar os resíduos gerados pelo matadouro municipal, incluindo motorista (CNH categoria E) e combustível, por meio de um Pregão Eletrônico – SRP, conforme a Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para essa locação, devem ser considerados alguns requisitos, como:

O caminhão com carroceria e o trator devem atender a especificações técnicas específicas, estando em bom estado de conservação e funcionamento. Os motoristas devem ter habilitação válida, experiência e, se necessário, treinamento específico. O contratado será responsável pelo fornecimento de combustível.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado é de R\$ 276.810,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e dez reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02 – PODER EXECUTIVO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;

9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por meio de um Pregão Eletrônico

- SRP, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto da Lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 06 de Agosto de 2024.

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras


Valter Lins Firmino Do Nascimento
Secretario Mun. De Obras e Serviços Urbanos.